



interposto pelos executados, no tocante a gratuidade processual, intimem-se os executados para o recolhimento das custas pertinentes. Prazo: 5 dias. Int. - ADV: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP), RICARDO AUGUSTO BRAGIOLA (OAB 274190/SP)

Processo 0001258-10.2015.8.26.0264 - Procedimento Comum Cível - Responsabilidade Civil - D.T.G. - - C.G. - M.A.G.B. - Vista dos autos ao interessados para, considerando a apresentação do recurso de apelação, fls. 740/805, nos termos do §1º, do Art.1.010, do CPC, e Art.196, inciso XXVIII, das NSCGJ, fica concedido o prazo de 15 dias, a contar da publicação deste ato, para a parte contrária apresentar contrarrazões ao recurso de apelação. Em Seguida, os autos serão encaminhados ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Seção de Direito Privado, nos termos do §3º, do Art.1.010, do CPC, nos termos do Comunicado CG nº916/2016 (DJE de 23/06/16, p.9). - ADV: JOSÉ GUILHERME ABRÃO JANA (OAB 165706/SP), SILVIO CARLOS ALVES DOS SANTOS (OAB 233033/SP), MARIO VECHIATTO NETO (OAB 259586/SP)

Processo 0001442-72.2014.8.26.0531 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Jaime Antonio de Brito - Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco Nossa Caixa S/A) - Vistos. Cumpra-se ao V. Acórdão. Requeira a parte interessada o que de direito. Int. - ADV: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB 211648/SP), HELIELTHON HONORATO MANGANELI (OAB 287058/SP), LUCIANO PINHATA (OAB 333971/SP)

Processo 0001506-39.2001.8.26.0531 (531.01.2001.001506) - Ação Civil Pública Cível - Meio Ambiente - Ministério Público do Estado de São Paulo - Joana Ercolin Teixeira - - João Carlos Teixeira Filho - - Novo Grãos Comercio de Cereais e Transportes Ltda - - Walter Ercolin - - Maria Luiza Gonçalves Teixeira - - Município de Santa Adelia - - Graomil Comercio de Cereais Ltda - - Walnete Ercolin - - Márcio Roberto Guedes - Fls. 1372/1374vº. Ciência as partes de que foi designado o 1º leilão que será realizado por meio eletrônico, através do Portal www.lanceja.com.br, no período de abertura a partir do dia 30 de julho de 2019 às 13h00 e encerramento em 02/08/2019 às 13h00. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação no 1º Leilão seguir-se-á, sem interrupção no dia 02/08/2019, às 13h01 o 2º Leilão, encerrando-se em 23 de agosto de 2019, às 13h00, horário de Brasília. - ADV: DOUGLAS PIFFER SALLUM (OAB 33407/SP), LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR (OAB 121183/SP), WANDERLEY OLIVEIRA LIMA (OAB 27277/SP)

Processo 0001509-08.2012.8.26.0531 (531.01.2012.001509) - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Claudenir Joao Aparecido Pinoti - - Francisca Simão Fiorin - - Antonio Pin - Banco do Brasil S/A - Vistos. Baixo os autos em cartório em razão da minha licença, além do que no curso desta, cessará a minha designação para acumular a Vara e responder pela Diretoria do Fórum da Comarca de Santa Adélia no dia 21/01/2019, conforme publicação no DJE, de 14/01/19, pág. 52, Edição 2727. Intime-se. - ADV: MILENA PIRÁGINE (OAB 178962/SP), CLEVERSON ZAM (OAB 163703/SP), FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO (OAB 34248/SP)

Processo 0001509-08.2012.8.26.0531 (531.01.2012.001509) - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Claudenir Joao Aparecido Pinoti - - Francisca Simão Fiorin - - Antonio Pin - Banco do Brasil S/A - No mais, considerando que o quantum depositado à fl. 578 corresponde ao valor pedido pelo exequente (fls. 546/571), EXTINGO este feito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas finais, porquanto não houve atos expropriatórios. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de levantamento em favor do exequente. Transitada em julgado esta, arquivem-se os autos com as formalidades de praxe. P.I.C. - ADV: FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO (OAB 34248/SP), MILENA PIRÁGINE (OAB 178962/SP), CLEVERSON ZAM (OAB 163703/SP)

Processo 0001563-71.2012.8.26.0531 (531.01.2012.001563) - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Evandra Meneguello Ferrari - Banco do Brasil Sa - Vistos. Ante a certidão retro, arquivem-se os autos no aguardo de eventual provocação da parte interessada. Int. - ADV: JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), FABRICIO ASSAD (OAB 230865/SP), ANTONIO CARLOS DE SOUZA (OAB 88538/SP)

Processo 0001767-13.2015.8.26.0531 - Procedimento Comum Cível - Acidente de Trânsito - PETERSON MEIRELES - JOÃO CARLOS TRAVENSOLO - Vistos. A inércia da parte autora, conforme certificado na fl. 136, faz presumir a desistência da produção de prova testemunhal e depoimento pessoal do réu. O próprio requerido pugnou pelo julgamento antecipado da lide (fl. 128). Assim, tornem-me os autos conclusos para a prolação de sentença. Int. - ADV: MARIO VECHIATTO NETO (OAB 259586/SP), WELINGTON LUCAS AFONSO (OAB 376314/SP)

Processo 0002152-58.2015.8.26.0531 - Procedimento Comum Cível - Rescisão / Resolução - LUIZ DYONÍZIO PAULINO - - ZULMIRA RAIZETTI PAULINO - AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A - Vistos. Cumpra-se o v. Acórdão. Desde já saliento que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser realizado por peticionamento eletrônico e cadastrado como incidente processual em formato digital, devendo ser instruído com as peças discriminadas no § 2º, do art. 1.286, das NJCGJ. Para o cadastramento do incidente, o(a) Advogado(a) deverá acessar o portal E-SAJ e escolher a opção "Petição Intermediária de 1º Grau", categoria "Execução de Sentença" e selecionar a classe, conforme o caso: "156 Cumprimento de Sentença" ou "157 Cumprimento Provisório de Sentença" ou 12078 Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública". Os autos físicos, onde tramitaram a fase de conhecimento, permanecerão no cartório para consulta e extração de cópias pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após o qual, serão arquivados. Int. - ADV: CREUSA RAIMUNDO TUAN (OAB 115239/SP), RENATO MARTON DA SILVA (OAB 364300/SP)

Processo 0002358-72.2015.8.26.0531 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - MARIA LUCIA SIBIEN PASCHOAL - BANCO DO BRASIL S/A - Vistos. Baixo os autos em cartório em razão da cessação da minha designação para atuar nesta Vara da Comarca de Santa Adélia, conforme publicação no DJE, de 14/01/19, pág. 52, Edição 2727. Int. - ADV: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA (OAB 123199/SP), BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA (OAB 226496/SP), CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI (OAB 206224/SP)

Processo 0002358-72.2015.8.26.0531 - Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - MARIA LUCIA SIBIEN PASCHOAL - BANCO DO BRASIL S/A - Ante o exposto, REJEITO A IMPUGNAÇÃO ao Cumprimento de Sentença proferida na ação coletiva e, diante do depósito judicial feito pelo executado (fls. 49 e 91), EXTINGO a execução, com fulcro no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários, conforme o disposto na Súmula 519 do C. Superior Tribunal de Justiça, devendo o sucumbente arcar com as custas e despesas processuais. Ficam as partes desde já advertidas de que a oposição de embargos de declaração, fora das hipóteses legais e/ou com postulação meramente de caráter infrigente, lhes sujeitará à imposição da multa prevista pelo artigo 1.026, §2º, do Código de Processo Civil. Na hipótese de interposição de recurso de apelação ou não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo a quo (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária para oferecer resposta no prazo legal. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância para apreciação do recurso de apelação. Após o trânsito em julgado, autorizo o levantamento do valor depositado nos autos em favor da exequente. Fica salientado que, até transitar em julgado esta sentença, não será levantado qualquer valor. Não havendo outros requerimentos, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Int. - ADV: BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA (OAB 226496/SP), CRISTINA DE SOUZA MERLINO MANESCHI (OAB 206224/SP), EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA